



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**DECRETO Nº. 033, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a participação popular é valor inegociável da vida democrática nacional, especialmente após a entrada em vigor da Carta Republicana de 1.988;

**CONSIDERANDO** que as audiências públicas se afiguram como importante instrumento de viabilização do preceito constitucional da participação popular, mencionado no parágrafo anterior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar a participação popular nas audiências públicas realizadas pelos diversos setores e repartições da municipalidade, mormente para atendimento da legislação em vigor;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que as Audiências Públicas sejam preferencialmente realizadas em horários que melhor possibilitem a participação popular, assim entendido aqueles posteriores ao horário comercial local (18 horas).

**Parágrafo único.** O disposto no presente decreto abrange as audiências públicas mensais, trimestrais, anuais, bienais e quadrienais, realizadas por todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta do Município de Pontal.

**Art. 2º.** As atas das Audiências Públicas, contendo a íntegra das propostas e resultados nelas deliberados, deverão ser divulgadas no Diário Oficial do Município de Pontal em até 03 (três) dias úteis após a data de realização do evento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 26 de fevereiro de 2.021.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.